



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa “Complexo Esportivo & Saúde”, no âmbito do Município de Cruzeiro, e dá outras providências, na forma que menciona.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro, o Programa “Complexo Esportivo & Saúde”, com o objetivo de promover a saúde, o cuidado integral e a adoção de modos de vida saudáveis, por meio da integração entre as políticas públicas de Esporte e Saúde.

Art. 2º. O Programa “Academia & Saúde” tem como finalidades:

- I – incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas pela população;
- II – contribuir para a prevenção e o controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão e diabetes;
- III – promover a melhoria do bem-estar físico e mental dos participantes;
- IV – fortalecer a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Esportes;
- V – estimular hábitos de vida saudáveis e o autocuidado.





Art. 3º. Constituem diretrizes do Programa:

I – o acompanhamento e o monitoramento de indicadores de saúde dos usuários participantes das atividades esportivas não competitivas;

II – a identificação precoce de sinais e sintomas de risco à saúde;

III – o encaminhamento dos participantes, quando necessário, à rede municipal de Atenção Primária à Saúde;

IV – a realização de ações educativas, palestras e atividades coletivas voltadas à promoção da saúde;

V – a adoção de medidas que garantam o atendimento humanizado e a intersetorialidade entre as políticas públicas envolvidas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, por meio de ato próprio, regulamentar o funcionamento do Programa, definindo:

I – os polos de execução e o local de sede;

II – as equipes responsáveis pela execução e acompanhamento;

III – os critérios de participação e acompanhamento dos usuários;

IV – os instrumentos de registro e monitoramento de indicadores;

V – outras providências necessárias à plena implementação do Programa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e firmar convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais e organizações da





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas neste Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 11 de novembro 2025.

Eunice da Saúde
Vereadora – PL



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



Lei 14.063/2020, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



JUSTIFICATIVA

O Programa “Complexo Esportivo & Saúde” representa uma medida preventiva, sustentável e intersetorial, que une Esporte e Saúde em torno de um mesmo propósito: promover qualidade de vida e otimizar o uso dos recursos públicos.

Estudos demonstram que a prática regular de atividades físicas é uma das ações mais eficazes na prevenção e no controle do diabetes e da hipertensão, reduzindo a necessidade de medicamentos, internações e atendimentos de urgência. Menos remédio, menos depressão, menos internações. Mais bem-estar, mais vitalidade e uma população mais saudável e ativa.

O projeto tem como referência o Programa Academia da Saúde (PAS), lançado em 2011 e redefinido em 2013, que constitui uma estratégia nacional de promoção da saúde e produção do cuidado, com implantação de polos públicos voltados à oferta de práticas corporais e atividades físicas para a comunidade.

Inspirado nesse modelo, o Programa “Complexo Esportivo & Saúde” amplia o alcance da iniciativa, valorizando também o papel do **esporte como instrumento de inclusão social, lazer e desenvolvimento humano**, fortalecendo a integração entre saúde, esporte e qualidade de vida no município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Eunice de C. Nascimento** em 11/11/2025 17:50

Checksum: **B34B78DAAD8FEB28648E412D5754EF7E5774680F444406AD100E8B05AAA14877**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.